

<p style="text-align: center;">NORMAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO 11º CONGRESSO ESTADUAL DA FETRAFI-RS</p>

1. Somente poderão eleger Delegados/as os sindicatos que cumpram os seguintes procedimentos:

- a) As assembleias nos sindicatos deverão obedecer às normas previstas nas alíneas "a" e "b" e parágrafo único do art. 16, parágrafos 1º e 3º do artigo 83 e artigo 18 do Estatuto da FETRAFI-RS.
- b) Filiados à Federação até a data da publicação do Edital de Convocação do 11º Congresso, **dia 11 de janeiro de 2013, Jornal Correio do Povo.**
- c) Sindicatos quites (em dia) com a tesouraria da Federação até o **dia 15 de março de 2013.**
- d) Sindicatos que publicarem o Edital de Convocação no mínimo três dias úteis antes da realização da mesma e darem ampla divulgação na base territorial.

2. Os sindicatos filiados deverão comunicar por escrito à Secretaria da FETRAFI-RS, aos cuidados da Comissão Organizadora do 11º Congresso, a data da realização da sua assembleia 05 (cinco) dias antes da realização da mesma.

3. Os sindicatos deverão encaminhar à Federação, aos cuidados da Comissão Organizadora, os seguintes documentos:

- a) Até **04 de março de 2013, segunda-feira**: Cópias das listagens de associados da ATIVA na base territorial fornecidas pelos bancos tendo como referência a contribuição não inferior ao mês de dezembro de 2012. Caso venha a ser suscitada dúvida em relação às listagens, a Comissão Organizadora poderá solicitar cópias autênticas das listas de associados fornecidas pelos bancos. Apresentar também a listagem dos associados aposentados cadastrados e incluídos no número de bancários da base.
- b) Cópia do Edital de Convocação da assembleia geral para eleição dos/as Delegados/as ao 11º Congresso, no dia da sua publicação.

4. Inscrições de teses:

4.1. A tese, para ter o direito de ser apresentada na assembleia do Sindicato, deverá ser inscrita até o **dia 01 de março 2013, sexta-feira**, diretamente na Fetrafi-RS, em arquivo Word para o e-mail fetrafirs@fetrafirs.org.br e subscrita pelo menos por um bancário sindicalizado;

4.2. A tese inscrita para as assembleias somente será discutida no 11º Congresso da FETRAFI-RS se tiver sido apresentada e votada pelo menos em uma assembleia de sindicato.

5. Publicação das Teses:

5.1 - A Comissão Organizadora publicará as teses, tais quais foram inscritas, na rede e site da FETRAFI-RS no dia **04 de março de 2013, segunda-feira**, após o encerramento do prazo para inscrição das mesmas.

5.2 – Caderno de teses: Após diagramação e correção, será distribuído aos sindicatos **até 11 de março de 2013**, segunda-feira.

6. As inscrições de Delegados, Delegadas e Observadores do Congresso deverão ser efetuadas até o dia **28 de março de 2013**, quinta-feira, através do Sistema de Eventos – FETRAFI-RS Eventos. Tanto no momento da inscrição da delegação como no seu credenciamento, deverá ser verificado se o sindicato está em dia com as obrigações financeiras junto à Federação. Verificando-se a existência de pendência, o ato não será concretizado.

7. Das Assembleias:

7.1 – Documentos: 48 horas após a realização da assembleia de escolha de Delegados/as e Observadores, o sindicato encaminhará à Comissão Organizadora, na Federação, a seguinte documentação:

- a) Via original do Edital – Folha do jornal em que foi publicado
- b) Ata da assembleia e seus anexos;
- c) Lista de Presença;

7.2 - O Edital de Convocação da assembleia para escolha da delegação dos sindicatos deverá conter a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apresentar e discutir as Teses sobre a pauta do 11º Congresso Estadual da FETRAFI-RS;
- b) Eleger Delegados/as e Suplentes ao Congresso, desde que respeitadas as disposições do artigo 18 do Estatuto da FETRAFI-RS, obedecendo aos critérios da proporcionalidade e o respeito à cota mínima de 30% de um dos gêneros;
- c) Referendar cipeiros, delegados sindicais e representantes funcionais que poderão participar do Congresso, na condição de observadores, que não deverá ultrapassar a 10% da delegação a que o sindicato tem direito.

7.3 - Os representantes dos sindicatos e da Comissão Organizadora deverão abrir os trabalhos da assembleia no horário da primeira convocação prevista no Edital, assinando a abertura da lista de presença e liberando-a para a assinatura dos demais presentes. Em não havendo quorum, deverão comunicar aos presentes que a assembleia terá início no horário da segunda e última chamada prevista no Edital de Convocação. (Modelo Anexo)

- 7.4 - Para que o sindicato tenha direito de escolher a totalidade de seus Delegados/as ao Congresso, devera obedecer ao Art. 18, parágrafo único e alíneas “a”, “b”, e “c” do Estatuto da Federação, considerado como quorum, aquele verificado na lista de presença da assembleia, no momento do processo/regime de votação.
- 7.5. A eleição dos/das delegados/as em cada sindicato, obedecerá ao critério da proporcionalidade direta, sempre que houver mais de uma chapa concorrente.
- 7.6. A função do representante da Comissão Organizadora será de fiscalização e orientação, garantindo o processo a todos os interessados, respaldados no Estatuto da Federação e Normas Gerais.
- 7.7. O/A representante da Comissão Organizadora do Congresso não poderá defender textos na assembleia que estiver acompanhando.
- 7.8. O/A representante da Comissão Organizadora que estiver acompanhando a assembleia deverá ficar com uma cópia da Ata e Lista de Presença da mesma.
- 7.9. Na falta do/a representante legal da Comissão Organizadora do Congresso no horário previsto para início da Assembleia, a mesma elegerá um dos/das bancários/as presentes para a fiscalização, devendo tal fato ser registrado na ata.

8. Despesas do Congresso:

8.1. Infra-estrutura: Será custeada pela FETRAFI-RS.

8.2. Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição de cada participante dará direito a:

- Duas diárias no hotel do evento;
- Café da manhã;
- Almoços nos dias 06 e 07/04/2013.
- Pastas e Camisetas do 11º Congresso;

8.3. Observadores: Todas as despesas decorrentes da inscrição de Observadores que venham a ser referendados – taxa específica de inscrição, despesas com locomoção e hospedagem e qualquer outra despesa – serão custeadas exclusivamente pelo sindicato respectivo.

8.4. Fiscalização das Assembleias: As despesas dos fiscais sob responsabilidade dos sindicatos.

9. Calendário de preparação para o 11º Congresso:

VIDE ANEXO

10. Artigos do Estatuto da FETRAFI-RS, relacionados aos itens constantes nas normas acima:

Art. 16 - O Congresso Estadual, soberano em suas resoluções não contrárias a este Estatuto, será composto por:

a) Delegados/as com pleno direito a voz e voto eleitos/as em Assembléia Geral de cada Sindicato filiado, respeitado o critério de indicação proporcional ao número de sindicalizados na respectiva base sindical: à base de um delegado ou delegada para cada 100 ou fração superior a 50 trabalhadores/as da categoria, garantido no mínimo um delegado ou delegada por sindicato.

b) Representantes funcionais, delegados/as sindicais e celeiros/as, que participarão na qualidade de observadores/as, com apenas direito a voz, desde que referendados/as pelas respectivas assembleias.

Parágrafo Único - A eleição dos/das delegados/as em cada sindicato, obedecerá ao critério da proporcionalidade direta, sempre que houver mais de uma chapa concorrente.

Art. 18 - As Assembleias nos Sindicatos, para eleição dos/das delegados/as para o Congresso, serão acompanhadas, obrigatoriamente, por representantes da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Para a eleição dos/as delegados/as do respectivo sindicato a assembleia, mesmo que instalada em última chamada, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Ter a presença de associadas/os em número mínimo igual a 50% dos respectivos membros/os, efetivos e suplentes, da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes da Federação.

b) Para eleger a totalidade das/os delegados/as a que o sindicato tenha direito (em razão do número de membros/as da categoria), é necessária a presença de associados/as na assembleia em número mínimo três vezes superior ao de delegados/as.

c) Na hipótese de se atingir o número de associados/as presentes na assembleia previsto na alínea “a”, mas não o da alínea “b”, será eleito um/a delegado/a para cada três associados/as presentes na assembleia.

Art. 83. Os sindicatos filiados à FETRAFI-RS estarão obrigados a garantir a cota de gênero nas delegações para congressos, plenárias, conferências, encontros e Sistema Diretivo da Federação.

Parágrafo Primeiro – Considera-se garantida a Cota de Gênero quando a qualquer evento previsto no caput, estiver presente, no mínimo, 30% de seus integrantes para militantes do gênero feminino ou do masculino.

Parágrafo Terceiro – A entidade que não inscrever a cota de gênero de 30% perderá a vaga relativa à não observação do princípio.

Deliberado pelo Sistema Diretivo da FETRAFI-RS, em 14/12/2012.